

1844

J. B.

Município Municipal.

Da Villa de Lagos

E. M. M. M.

Procurador do Cartório... Quirino
Thomaz Antonio da Silva... Reo

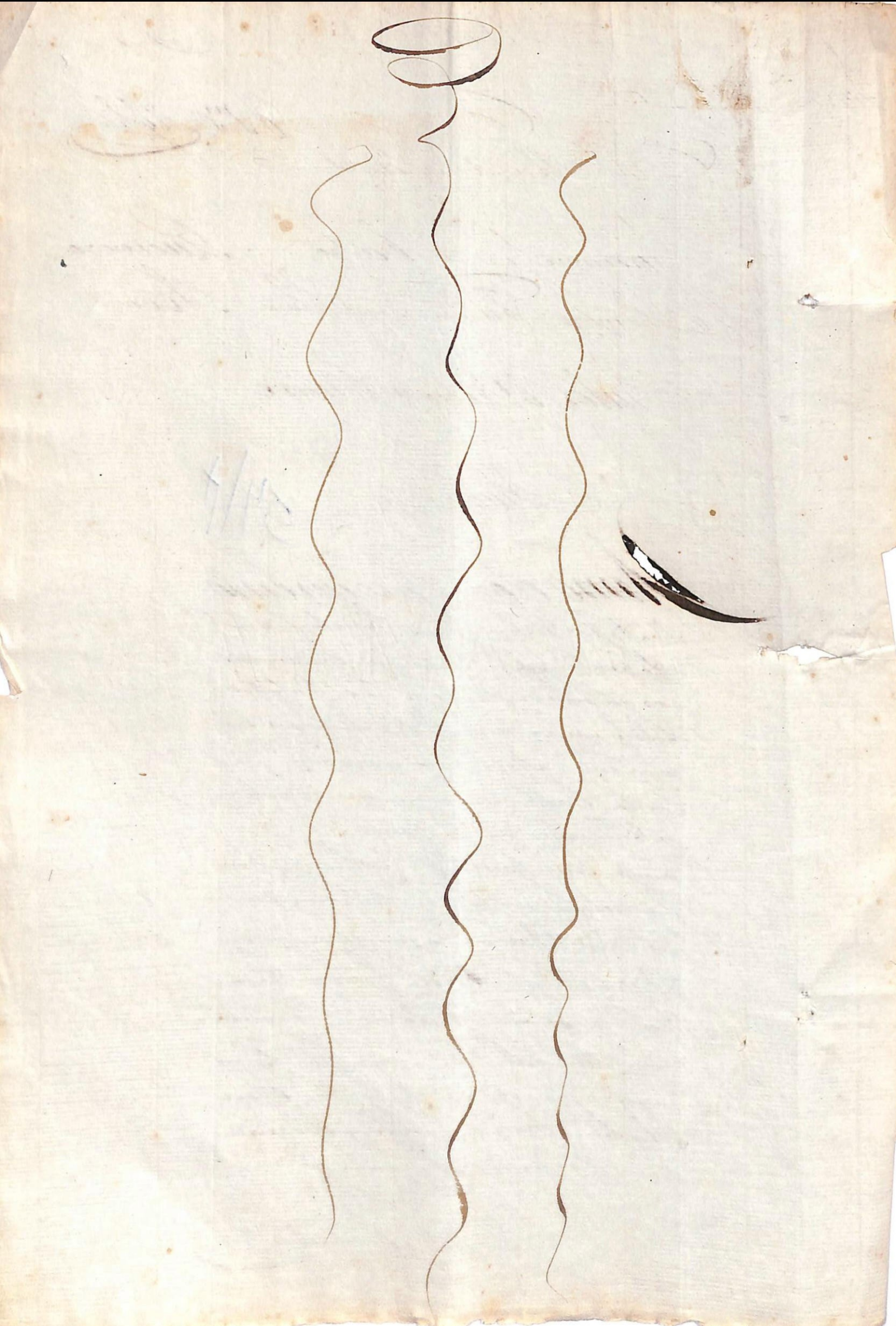
Atos de Quirino da Silva

Autuação

54/A

Atos de Nascimento
do Sr. Senhor Jesus Christo de mi
oito centos e quarenta e quatro annos,
aos quatorze dias do mez de Outubro
do dito anno, nesta Villa de Lagos co-
marcado do Norte da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartório
pelo Procurador do Quirino e Se-
nhor Quirino da Silva, e
foi entregue humma petição de
queixa assignada para sig-
natura e fe. Com humma Procu-
ração para effeito de se seguir
sua divida de termos, de que para
comprovar esta autuação. Que
Matheus Gomes da Silva, Escrivão
que o fez e assignou

Matheus Gomes da Silva



Alto. Ser. Jus Municipal

Dix Jerônimo Loui de Castro mo-
rador na Districto da S.ª de Sto
Antonio da Provincia de São Pe-
dro, que elle sendo Ser.º. pro-
prietario de hum citio de ter-
ras de campo emato no d.º Des-
tricto, hoje pertencente ao de
Miraguaim: Succedeo que es-
tando o Sup.º de morada nes-
ta Villa de Lagos no mes de Ma-
io de 1842. appareceo na dita
S.ª e Casa onde abitava o Sup.º
o Valentão Thomas Antonio da
S.ª, morador naquella Provincia,
armado, e aproveitando ao cari-
do edia 6 do d.º mes, por ser aem
que o Sup.º estava atribulado por
causa da Revolução atemor-
rou, e aterrorizou ao Sup.º de

de tal modo que por força
o obrigou a escrever hum papel
particular figurado de ven-
da do dito Citio a elle Sup.^{do} Jo-
mar Antonio da S.^a, pelo pre-
ço de tres contos e duzentos mil^{rs},
cujá quantia o Sup.^e nunca
recebeo e desde entao o the opre-
zerite esta o Sup.^{do} disfrutando
o dito citio contra a vontade
do m.^{re} Sup.^e, que nunca lomen-
deo, e cooofeito o Sup.^{do} de pois
que cometeo o dito Crime e an-
tes disso comfegou a barbarida-
de de seu comportam^{to} ares-
peito. e porque semelhante
procedim^{to} he punivel com
as penas de dois annos e quatro
annos, ^{de prizaõ} conforme o Art. 257
doCodigo Criminal de 6

deste Imperio a Lei das mais
 em que incorreo o Sup.^{do} por o-
 brigar a fazer o que a Lei não
 manda, e estilionato que privati-
 cou, requer a V. S. Digne^{da} m.
 que autuado este requerim^{to} se
 proceda a sumario por inque-
 ricio de Testemunhas contra
 o Sup.^{do} morador da dita Pro-
 vincia, in que nefecariam^{te}.
 nesta S.^a deve sofrer o process.
 por ser onde cometeo o delito,
 e onde o Sup.^{do} tem seus teste-
 munhas que São Bernardino
 Joaquin Alves de Moraes, o Ca-
 pitão Antonio Caetano Ma-
 rães, e o Alferes Antonio Poli-
 pe Pessoa, e jura o Sup.^{do} sua que
 sea espurando que se liberte a

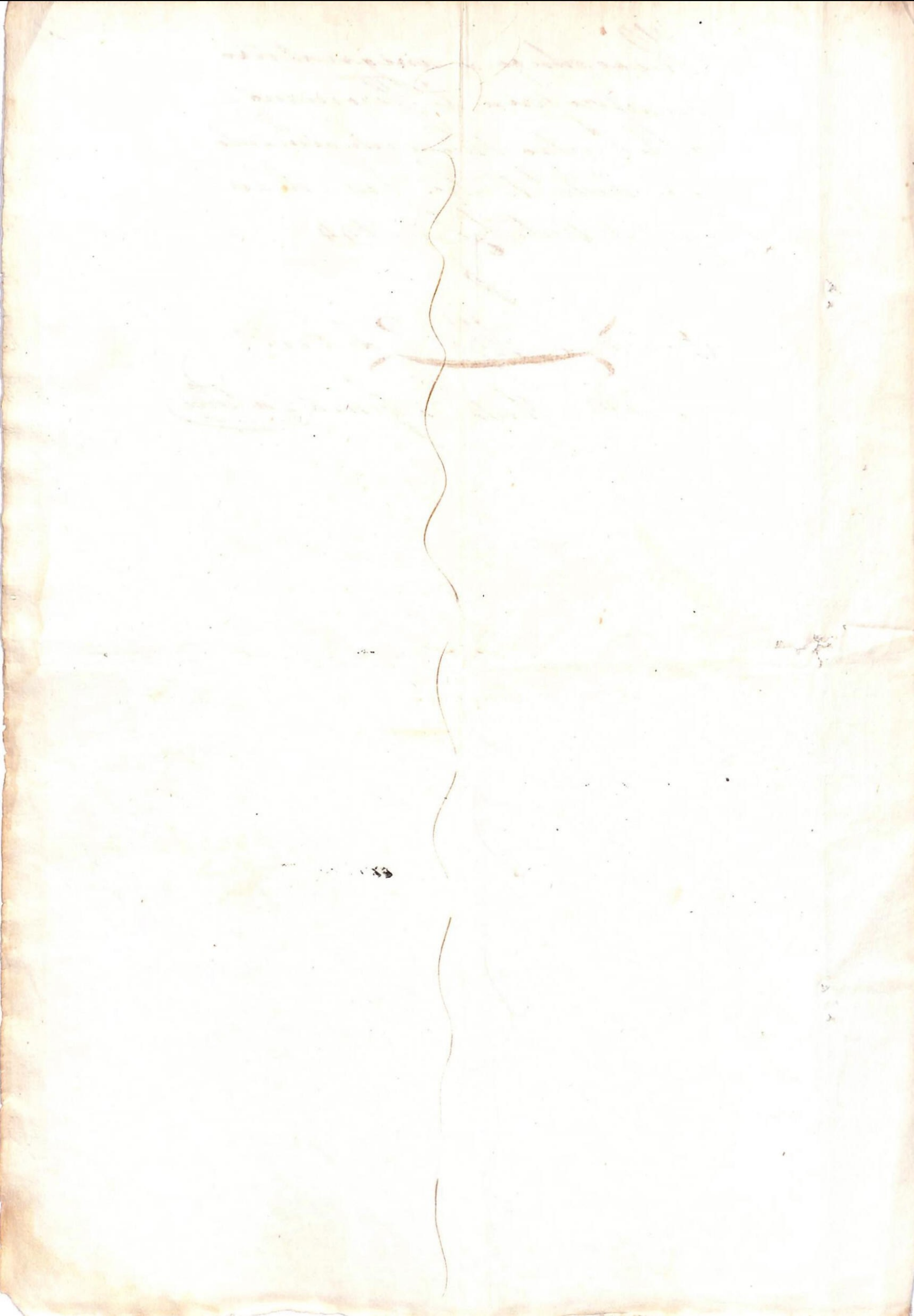
ma. por termo por via de
am. bastante Procurador por a
o facultar a Lei //

A. J. Thomase
a sua queixa P. ~~at~~ S. sedigne
Lays 24 = de diffinio na forma
de 6. de 844 = requerida sendo
filhos notificadas as teste
munchas p. a de porem //

Jeronymo Jose de Castro E. B. M. e
Reconheço

Resoluto e unigualmente
su propria de Peroniano Jo-
se de Castro, pelo conhecimento
que della temho. Villa de Sa-
go y de Outubro de 1844

Ernst R. M. 2 de v. v.
Johann Matthias Goussard





PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

*Jerônimo José da Costa Come a baixo de
Declara*

Suabão quantos virem o presente Instrumento de poderes e Procuração bastante geral, que no
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e *quatro* ^{anos}
doze dias do mez de *Julho* do dito anno, nesta *1.ª de Setembro*
da *Prov. de São Paulo* em meo Cartorio comparece a presente *Jerônimo José da*
Costa morador no *Distrito desta Vila*
Villa de Santo Antonio da Parahyba

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença
das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava, e constituia por seo bastante Procurador nesta *Vila de Lagos da Província de Santa*

Catarina do Furiel Meijres, e Luis
Gonzaga.

A quem concede todos os seus poderes, por direito permittidos, para que em nome d'elle Outor-
gante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e deffender o seo direito, e Justi-
ça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, Civeis, e Crimes, movidas, e por
mover, em que fôr Author, ou Réo em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular, ou Ecclesiastico, ar-
recadar, e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carrega-
ções, dividas, que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres Publicos, e tudo
mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações e relicitações, e dar
quitações como se lhes pedirem; citar e demandar a seus devedores, e quem mais o deva ser, va-
riar de huma para outra acção; propor qualquer demanda; jurar em sua alma de calumnia, deci-
torio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, produzir
e contraditar testemunhas, dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos e sentenças, appellar,
aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior algada, podendo substabelecer esta em
quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revogal-os, ficando-lhe esta em seo vigor. E
faraõ ajustes, transpases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis com-
posições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abs-
tenções, protestos, e contraprotectos; dar e tomar contas a quem competir, assistindo com esta a

18
toda a ordem, e figura de juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo conciliações, e tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, segundo suas Cartas de Ordens, que valeraõ como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se de cada hum fizesse individual menção, e só reserva a nova citação; havendo por firme e valioso tudo quanto fizeream os seus Procuradores a quem releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fago este Instrumento.

que he
li apertou e assignou com as teste
muitas presentes reconhecidas em
min. Remancio Jose Montem Ca:
bellão que a Subscrivi e assignou
em Publico e raro.

Ante mim
Ante mim

Ante mim Remancio Jose Montem Ca:
bellão

Ante mim Jose da Costa
Victorino (m. de. suoz)
Antônio Gomes Ribeiro Filho

N.º 2 — 4150.

Q. unto conta rinda de
Lagoa da St. de 1844
Gouraga

Termo de Juramento

Por quatorze dias do mez de Outubro de mil oitocentas e quarenta e quatro annos, nesta Villa de Lagos, Comarca do Norte da Provincia de Santa Catharina, em Caras da Jurisdicção do Juiz Municipal e Officiaes Primeiros Supplentes o Officio João Thomaz e Silva, onde eu Exercendo de seu Cargo fui vindo. Usando ahi o Tenente Luiz Gonzaga de Almeida, Procurador Bastante do Juiz e o Promissoiro João de Castro, elle se ir desobedecendo o Juramento por Santo Evangelho, de viro e de qual elle incarrigon, que subscrisso do mesmo Juramento que havia dado n'altura de seu Constituinte e de a presente quiza sem dolo, e malicia, e acerto pelo dito Procurador o Juramento assim o prometto cumprir de que, segue para constar fôr este termo que assignou com o Juiz: Eu Mathias Gomes da Silva, Escrivao que fôr o Juiz
F. Silva
Luiz Gonzaga de Almeida

N. 14800.

Certifico e dou fe que citadas
testemunhas offerecidas pelo
Guixoro, que tem de depor em
na presente guiza. Porrao
cimo Joaquin e Aires de Moraes,
Antonio Coutinho e Macha-
do, e o Affren e Antonio Felipe
Tijoca, por todo Contem de
Peticao do Guixoro Joao Manoel
de Castro. Villa de Lagos 14
de Outubro de 1844

Matias Pomarica Silva

Esautada

Per quatorze dias do mes de Out-
ubro de mil oitocentos e quaran-
ta quatro annos, nesta Villa de
Lagos Pomarica do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em Caranda Terrenos do Juiz
Municipal e de Officiaes Pri-
meiro Supplente Affren Jo-
ao Thomaz e Silva, onde eu Es-
crivam de seu Cargo fui vin-
do para effeito de se inqui-
riram os testemunhas que te-
em de depor em na presen-
te guiza, dos seus seus pro-
prios, pro domos, estados, e mo-

7
estados, libes e custumias de ta-
vos que aadi ante segue de
que para constar fize este to-
mo. Eu Mathias Gomes da
Silva, Escriuão que ou euvi

1ª Testem

Bernardino Paquim Mors de
Moran, Barão, e Natural da
Provincia do Rio Grande do
Sul morador na Villa de
Santo Antonio da Patrulha,
que vive de Negocio, e deo que
sipe ter vinte annos, e de cus-
tume dispensada. Testemunha
Notificada, jurada, e inqui-
rida pelo Juiz de fido.
Procurador do Principio o
Tenente Luiz Gonzaga d'Al-
meida, pelo Juiz de fido de qui-
ra que lhe foi dada. Esurgun-
tado pelo Contador da Villa
Dize: Eu sabe por ouvir
dizer da propria boca do
Reo Thomas Antonio das Sil-
va, que este a temarizou a o
Author proximo Jose de Cas-
tro, e aforca de armas suas
sem pagar humo Escriva-
ra privada de Venda de
hum Coto que o Author por

Author propoe no Districto
da Miraguania Provincia do
Sal, e que os Authores passas-
sem dito papel por tuncie-
ram a morte, e se virem
contos de Recurcos, e que sabe
mais nunca o Author rece-
bera quantia alguma do the-
so protecto de tal Dinda. E
nada mais disse nem per-
guntado the goi, e sendo the-
sido seu depoimento o rati-
ficou e assignou com o Juiz,
e o Procurador. O qual ha-
tham Tomara Silva, Escrivao
que o escreveu e firmou.

Bernardino Joaz^{no} Alz. de Moraes
Luiz Gonzaga de Almeida
2^a Testem

Antonio Antonio Machado ho-
mem branco, Parado, Natural
da Provincia de São Paulo, Ju-
iz Municipal de Ophatos, e
Religado deste Termo, que vi-
ve de Estabelecimento Rural,
testemunha notificado, jura-
da, e inquirida pelo Procura-
dor do Author o Juiz Luiz
Gonzaga de Almeida, e do costume

8

castum eipe nasa. E pergun-
tado pela Petição de quiza
que lhe foi dada e de esturasa
Dize: Eu sabi por ouvir di-
zir da propria boca do Res.
Thomas e tutois da Silva,
em cara de testemunha
que vinha a esta Villa au-
thorizado de Ordens para no
Caro de Opposicao dos tuto-
res nao quizerem passar o fal-
co papel de venda. Conduzir
o tutor amarrado, e que ofi-
ceres amagados dila Venda,
pelo mesmo Res. Me virer
que tinha comprado o bitio
a Luizorio da maneira
que quize, irro na sua vol-
ta para o Sub; e quem o Res.
he pelo seu modo de tratar
mão, e mal faziço, e que sabe
o Luizorio nunca recebeo
quantia alguma, apretado
o falecido Venda. Nada mais
Dize e em pergunta do thes.
e sendo-lhe lido seu desposimen-
to ratifico e assignou com o
Juiz e Procurador. Que Ro-
thian fôrmosa, Escreva
que o creder. Silvas
Antonio Cantaro e Nogueira
Luiz fôrmosa de Almeida

2ª Testun

O Affirm Antonio Felippe Es-
roa, Barão, Natural da Pro-
vincia da Bahia, que vive
de Negocio idoso, que disse ter
visto o testemunha noti-
ficado, Jurado, e inquirido
pela Procuradoria do Guiporo
e do Coutinho (diz a mesma): E
perguntado pela Relacao de Gu-
yo: Disse: Eu sei por ver
que o Sr. o thomaz Antonio
Castro, far com que me obri-
gue ao Guiporo passar em
humo Breve de Privada de
falca Vinha de hum Sitio
no Distrito da Miraguania
Provincia do Sul, porque
em huma mancha antes do
Sol sair o Guiporo o thomaz
chamar a elle testemunha
para assignar hum papel,
e sendo elle testemunha no
mesmo instante a Carta do
Guiporo, ali encontrou o Sr.
todo armado chuo de Cobra;
e ao Guiporo Coato, com
o que não teve remedio o Gui-
poro sendo passar a falca
escripta e o Vinha do Sitio
do Guiporo em Miraguania
Provincia do Sul, um que

D.

qual elle testemunha affig- 7
nou, e que o Rio Yela sua
phixionomia mal encarsa
mostra ser mau. Para mais
dise, em seu qumtado, Mefai
e Sando Lido seu dyoimento
o ratificou, e assignou com
o Juiz e Procurador. O
Matheus Formosa Silva, escri-
vao que o encruvi
Silva
Antonio Felipe Pessoa

Luiz Gonzaga de Almeida
Otestico,ouse que intimar
a estas tres testemunhas
que nao se mudem, ou amu-
tem-se fute Municipio de
que o fagao saber a Authori W. 16800
vade que Organizou este Pro-
cesso por tempo de hum anno,
de baixo das penas da Lei. Sil-
la de Lagos 14 de Outubro de 1844

Matheus Formosa Silva

Porto Rico que antes e fute a fagao
Lido de nove folhas. Villa de La. N. 1 — 1960
que 14 de Outubro de 1844 P. nove cento e cento seis
de Lido. Lagos 14 de 860.
de 1844
Silva
Gonzaga
Lago

Rebouché.

Por quatorze dias o meu de
Outubro de mil oitocentos qua-
renta e duas annos, nesta
Villa de Lagos Comarca do
Norte da Provincia de Santa
Catharina em meu Carto-
rio faco este Auto conclu-
em do Juiz Municipal Or-
fao Primoiro Suplente o
officio Joao Thomaz Silva,
segue para constar fir-
me termo. Eu Mathias Jo-
se da Silva, Escrevao que
eu escrevi.

Capo

Visto e lido antes de procepo,
Peticao de Gueiza affe de pro-
him. conty to das tytas obri-
gaõ. seus ditos a prizaõ eli-
vram. a o R Thomaz Antonio.
do 1º pº crime de furto, e a-
ci fiado no Artº 257 do codigo
Pen pº haver a forca de Armas
e com ameasas, obtido titulo
de Compra de hum citio de
terras e campos do Gueizo 3º
Jeronimo Joze de los trez;

10
de Cay Ho; o Gerivão Lance
Seu nome em Bot dos Culpados
e passe os mandados e precató-
rio os ne psecuioy p^a a captura
do R, tudo de baixo de segre-
do Pague as custas e se heyto
Rem que o Condenna= Villa de
Lagey 25 de 8 br. de 1841-
João Thomaz e Silva

~~Dado~~
Per ora cian de ar do mudo
Outubro de mil oito em-
tos quaranta quatro un-
ta Villa de Lagey Camar-
ca do Norte Provincia
de Santa Catharina em
mo Cartorio por par-
te do Juiz Municipal
me fero o entreguer
este Autos com sua
Provincia recto do
que para constar foy
este termo em Ma-
thias Gama da Silva
Juiz de Paz que o muni-

Costa.

Ms. B. 598a

Reconhecimento 150

Proctor 24500

Left Jan. 10 1890

14800

Sept. \$300

1890

16800

1880

800

24506

9.5 1400

20810

Sta 450

210160

Aug 18

Amada

Nos encontramos mur-
de Outubro de mil oito
centos quarenta e quatro
em uma Villa de Lagueram
meo Barrio, junto au-
to chato da Ficação que
aspiante segue em
que para constar fir-
mado termo. Em Madi-
onhommasa

John W. Spencer

Edm. M. Davis

Deo Jovannino Jore de Castro, morador na Villa de Santo
 Antonio da Patrulha, nesta por seu Pastante
 Procurador, a baixo assignado, que tendo dado, mes-
 te Juizo, humma Luitica contra, o Rio Thomas An-
 tonio da Silva, e como se acha Promunciado o dito
 Rio, haja V. S.ª de mandar passar Carta Privato-
 ria, de privar ao dito Rio, as Justicias de Santo
 Antonio da Patrulha, ou a onde se ache, a
 fim de ser punido com a Lei, e como de-
 termina o Codice Penal, Art. 257, tudo em
 segredo de Justica. por H. C. //

Pase y vide de la qz
y 6 de 800. de 3844 =
Sigue

P. a ~~S. F.~~ si digne de
mandar passar a Preca-
toria requerida, com a
quella benevolencia que
Costuma, de que Espero

R. H. C.

C. Procurador

Seu honra de Almeida

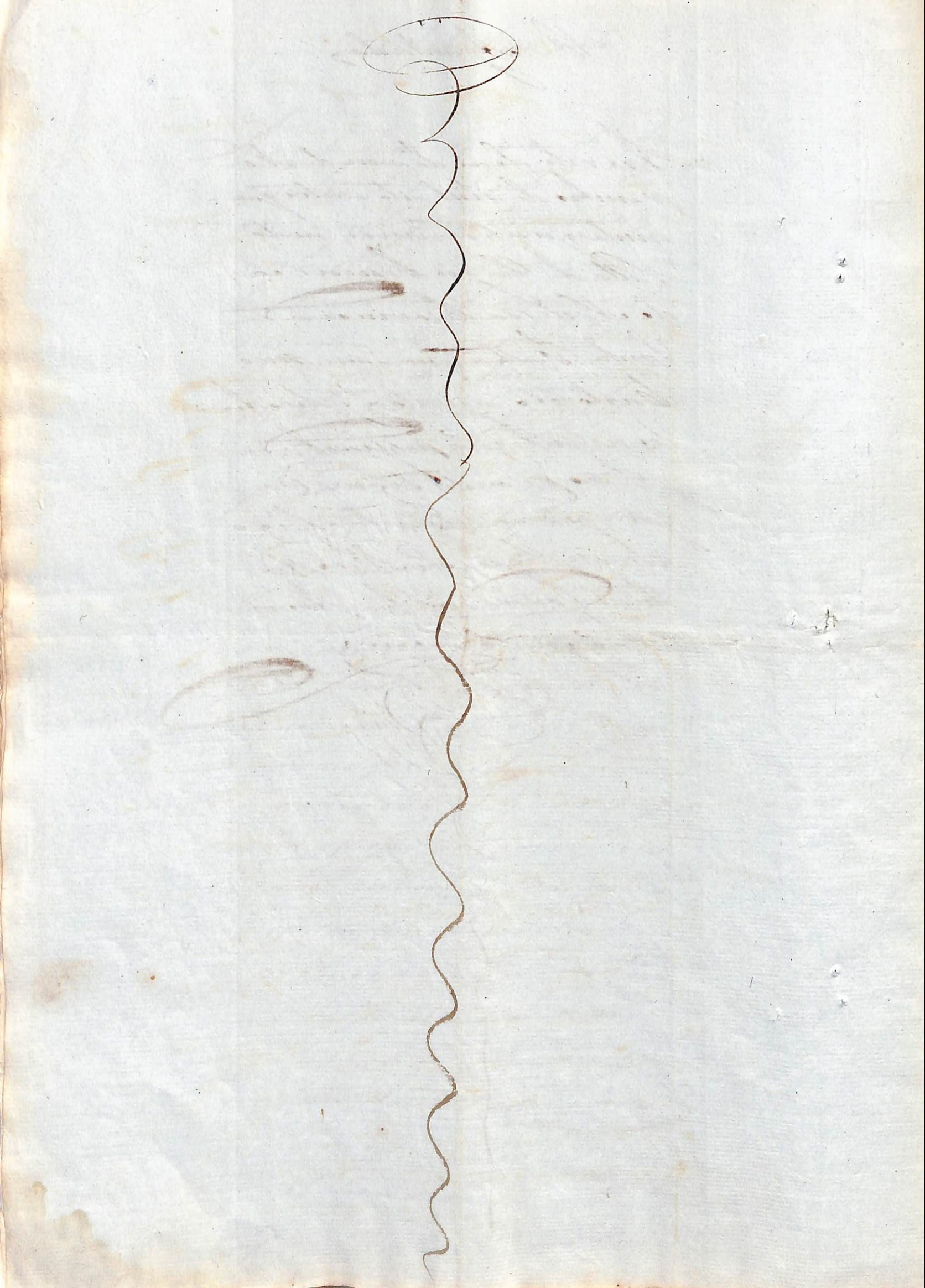
Substabelecimento

Nos oito dias do mês de No-
vembro de mil oito centos e
quarenta quatro annos,
nossa Villa de Lagos, em nos-
so Cartorio de Compromisso e Pro-
curador e Promotor Luiz
Gonçaga de Almeida, e por
elle em oito dias do presente
as testemunhas abaixo
assignadas, que na forma
do Rito Substabelecia
os poderes da procuração que
tem nos presentes Autos
na pessoa de Francisco
de Almeida, Juiz de O-
bras e muros em seu vigor,
tudo na forma da mesma
Procuração. E de como af-
sim o Cípi assignou com
as testemunhas presentes o
Capitão General Pereira
dos Reis, e Major Anto-
nio Saturnino de Souza e
Oliveira. Eu Mattia Gomes
Pacheco, Escrivão que os escrevi.

Luiz Gonçaga de Almeida
Antonio Saturnino de Souza e
Oliveira Pereira dos Reis

Me. Ajuntada,

Por oite dia do mes de No-
vembro de mil oite cento qua-
renta e quatro annos, nesta
Villa de Laguna, Comarca
do Norte da Provincia de
Santa Catharina um mo-
datorio ajunta a estructu-
ra a gutica e perachada
que se p'ante segue e
que para constar faco
esta autoaccão: Eu Ma-
thias Gomm da Silva, Curri-
vao que se enve



Ilmo Sr. J.º de Freitas, Municipal de S.º Paulo

Via José Fran.º de Freitas, que achando-se constituido 2º
Bart. de freguesia de S.º Paulo, m.º em S.º de S.º da P.º
da P.º de S.º, p.º em nome d'elles, por de freguesia
em hum Príncipe crime, contra Thomas, e outros da
da, e sendo por isso, apoguar p.º, de S.º, em q.º
p.º de S.º, q.º p.º de S.º, rep.º de S.º
p.º de S.º, e apoguar o termo de S.º
q.º de S.º, e de S.º, e de S.º, e de S.º

Como p.º de Villa
de S.º de S.º
18 de S.º
de S.º

De S.º q.º de S.º
de S.º de S.º
p.º de S.º, e de S.º
de S.º, e de S.º
de S.º, e de S.º
de S.º, e de S.º

de S.º

De S.º de S.º de S.º

Termo de Responsabilidade
Sugestão

Por oito dias do mês de Novembro
de mil oitocentas e quarenta e
quatro annos, nesta Villa de San-
ta Comarca do Porto da
Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio com-
prouos perante Jose Fran-
cisco Freitas, na qualida-
de de Juiz deizo, na qualida-
de de Procurador bastante
do Guiporo Juiz deizo Jose
de Castro, e por elle me foi
dito que na forma de sua
peticão afothar trez, e qu-
pachos da mesma separado
amargem vinha assignar
em termo de responsabilidade e
sugestão a fim de poder assign-
tar os Juizes de San Constitu-
mente, e mais apparear perante
este Juiz Municipal, e Juiz
cujos termos apparear, pelo
qual se sugista a todas as
punas, que por ley são impor-
tas aos Drogados, e Procura-
dore Provisionados, e de como
apim se sugista assignar.
Instituição de uma faculdade de
ciencia que se enuncia

Jose Francisco de Freitas

Visto em correições. Conclues as
 juiz abun. de este Termos f.
 devida andamento, e julgamento
 final, guardadas as formalid.
 legais. Cid. de Lagos 5 de
 Dezembro de 1860.
 Joaquim Jose Henriques

Cumpra-se. Cidade de
 Lagos 18 de Fevereiro de 1861.

Ferreira dos Santos

Cella.

Por quatorze dias do mez de
 Março de mil oitocentos e
 setenta e duas, um mes Car-
 to no prazo intermto conclu-
 go, ao Senhor Doutor Juiz
 Municipal, Engenheiro.
 Pereira dos Santos, Escrivo-
 interior, quem assinou

Cella.

Q se vista ao Promotor
 Publico. Cidade de Lagos
 3 de Setembro de 1862.

Ferreira dos Santos

Putta.

Por quatorze dias do mez
 de Março de mil oitocentos e
 setenta e duas, um mes
 Cidade de Lagos, um mes

meos Cartões muij entregues
interessantes por parte do Senhor
Doutor Luiz Municipal
João Nicolau Pereira Santos,
com o desprazer de, a que
fivente Torna Eu Genuzob
reunidos Anjos, Exir vao inte
rim e sustinir

Devista
Elogio no mesmo dia mui
interessante de clareado em me
Cartões mui interessantes com
vista do to mui tor Publico
da Comarca de Antonio Ri
Non de Tura mui, a que fiv
ente Torna. Enfim mui Per
reunidos Anjos, Exir vao in
tim e sustinir

Com vista
Requisito que se de visto
no quai rozo, ou de pro
cedidos, dentro de vin
te quatro horas, sub
pino de lancam posse
reunidos Libell. Cidade
de Luzes 18 de Março de
1863

Antonio Richenductmoring

Patto
Elogio no mesmo dia mui
interessante de clareado em me
Cartões mui interessantes

estes autos por parte do Promo-
tor Publico da Comarca, o Ci-
dadão Antonio Tictum de
Amorim, com sua respos-
ta retro. E para constar foi este-
leto no. Eulgerio Pereira da
Silva, Escrivao Intimado e
Alf. am

Elogio no mesmo dia meo em
no retro de clauda, em meo Car-
torio fazeo e tantos, Concluzo,
no Senhor Doutor Juiz. Al-
micipal foi Nicolau Pereira
dos Santos, de que fizeo. Tu-
mo. Eulgerio Pereira dos
jos, Escrivao Intimado e
Alf. am

Faca-se remessa ao Escrivao
do Juiz, e volte concluso. Cida-
de de Lagos 18 de Marco de 1
963.

Pereira dos Santos

Patto.
Elogio no mesmo dia meo em
supra, em meo Cartorio
meo e treque estes autos por
parte do Senhor Doutor Juiz.
Municipal foi Nicolau
Pereira dos Santos, com sua
resposta supra, de que fizeo
Timo. Eulgerio Pereira
dos Santos

Terceira das Anjos, Escrivãõ inter-
rimo aescrivir

Pernambuco.

Aos vinte e hum dias do mes
de Marco de mil oito centos
e sessenta e tres annos nesta
Cidade de Laguna em seus Car-
toris fano rememordestes ac-
tos do Senhor Escrivãõ interi-
mo do Juiz desta Cidade Bo-
li doo Jori das Santos, de que
fui este Terceiro. Em Pernambuco
Terceira das Anjos, Escrivãõ inter-
rimo aescrivir

Recebimento

Aos vinte e hum dia do mes
de Marco de mil oito centos
e sessenta e tres, em seu Car-
torio por parte do Senhor Es-
crivãõ do Crime Generoso
Terceira das Anjos, meforãõ
entregues estes Autos, do que
para comtar fasso este
Recebo. Em Solidoro Jori das
Santos Escrivãõ interrimo do Juiz
que o escrevi.

Concluaõ

Aos vinte e um dia do mes
de Marco de mil oito centos

contos e de setenta e tres, em meu
Anterior facho estes autos com
chiror ao Senhor Doutor Juiz
Municipal fosse Nicolau
Pereira Dos Santos, do que
para constar facho este ter-
mo. Eu Solitario Jose Das-
Santas Escrivaõ Interino do-
Jurij que o escrevi.

Offereça o autor o seu libello ac-
cusatorio dentro de 24 horas, que
correrão, depois de intimado o au-
tor, pena de lancamento. Ci-
dade de Lagoa 23 de o Março
de 1863.

Pereira dos Santos

Quarta
Das vinte e quatro dias do mes
De Março de mil oitocentos e
setenta e tres nesta cidade
De Lagoa em meu Cartorio
por parte do Senhor Doutor
Juiz Municipal fosse Nico-
lau Pereira Dos Santos, me-
foras entregues estes autos
com a seu despacho supra
Porque para constar fir es-
te termo Eu Solitario Jose
Das Santos Escrivaõ Interino
do Jurij que o escrevi.

Certifico que não intimou
despacho nro, auctor
Jeronimo Jose de Castro, aa
sup. Representador Jose Francis-
co de Freitas, por não iris-
tirem quetelurmo, dese-
rido he a cidade do que
dau fe. Cidade de Lagos
24 de Março de 1863.
O Escrivão
Solidor Jose dos Santos

Concluram
Elogio no mesmo dia nro e
afirmo supra declarado, far-
se este auto conclusor ao
Senhor Doutor Juiz e Mu-
nicipal Jose Nicolau Be-
reia das Santos, do que pas-
sa constar para este termo.
Em Solidor Jose dos Santos
Escrivão Inteiro do Juiz que
u u crevi. O Escrivão

Recebi os presentes e auto, ma-
estado e nro de achao, Ci-
dade de Lagos 8 de Junho de
1863.

O Escrivão
Solidor Jose dos Santos

O Escrivão
Solidor Jose dos Santos
Em tres dias do mes de Setembro

Septembro de mil oitocentos e
centa e tres annos, nesta cidade
de Lagos, em meu cartorio passo es-
tes autos conclusos ao Juiz Mu-
nicipal primeiro Suplente em
exercicio o Cidadão José Joaquim
da Cunha Passos, daquelle fizesse
Termo. Eu Constantino Carneiro
Barbosa de Brito, Escrivão Sub-
stituto do Juiz, que aes creva,

Elle.^{os}

Dois
Nos treze dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e cento e quatro annos, em meu cartorio me foi entregue estes autos por parte do Juiz Municipal primeiro substituto, em exercicio, o Cidadão José Joaquim da Cunha Passos, sem despacho algum, em razão d'estes ter passado avara Municipal, a ser immediato. Daquelle fizesse Termo. Eu Constantino Carneiro Barbosa de Brito, Escrivão interino do Juiz, que aes creva,

Elle.^{os}

Dois vinte cinco dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e cento e quatro annos, nesta cidade de Lagos, em meu cartorio, passo estes autos conclusos ao Juiz Municipal segundo Suplente em exercicio, o Cidadão Laurentino José da Costa. Daquelle fizesse Termo. Eu Constantino Carneiro Barbosa de Brito

Auto, Escrivão interno que se acrescenta

ella.

Vista a Promotor Publico
Cid^{de} de Lagos 15 de M^{co}
de 1864. Costa
Data.

Chego no mesmo dia seguinte ao
supra em mes cartorio foi me en-
tregue estes autos por parte do Juiz
Municipal segundo suplente em
exercicio Cidadão Lauretino Jose
dalorto, com do des papeo supra, de-
quifirante Term. Enquerozo Pe-
reira dos Reis, Escrivão interno es-
(civi) Desista—

Chego no mesmo dia seguinte ao
supra em mes cartorio fazeo tra-
to com vista do Promotor Publico
interno Cidadão Antonio Rickard
de Amorim, ifirante Term. En-
querozo Pereira dos Reis, Escrivão
interno es (civi)

com vista

Data.

Acordante com o que se deu de
Abril de mil oito cento e setenta
e quatro annos nesta Cidade de
Lagos em mes cartorio foi me en-
tregue estes autos por parte do Pro-
tor Diego por parte do Promotor Publico
Interno Antonio Rickard de Amorim
sem resposta alguma, por ter entra-

entradem exercicio o actual Doutor Promotor Publico da Comarca, de que fizeste Toms. Euzeneyo Pereira dos Anjos, Escrivo Interino que exerciu)

Devista.

Aos dois dias do mez de Maio de mil oitocentos e setenta e quatro annos. Cartorio da Comarca de Porto Alegre. Com vista ao Doutor Promotor Publico da Comarca Francisco Honorato. Cidade, de que fizeste Toms. Euzeneyo Pereira dos Anjos, Escrivo Interino que exerciu)

Com vista

Entendo que este processo esta nullo, e passo a dar as razões porque assim entendo.

Na petição de queixa de R. de S. M. queixoso allegou que foi violentado pela R. por meio de ameaças a assignar um papel particular de venda falsa de um sitio de sua propriedade; e as testemunhas de R. de S. M., e especialmente a ultima, declararam que o R. estava armado e o M. aterrorizado.

Sendoa assim, o crime cometido pelo R. me parece que não é um simples furto panivel pela art. 257, mas um furto com violencia á pessoa, e por isso um roubo, segundo o art. 269 e 270

do Código Criminal. Neste caso,
cabendo a denuncia, segundo os
art. 371.º e 374.º do Código da
Procedura Criminal, e ainda mesmo
procedendo-se por queixa do A.,
não podiam ser inquiridas menos
de cinco testemunhas, como preci-
sam, em sua segunda parte, os
art. 4.º da Lei de 3 de Dezembro de
1841 e 2.º do Regulamento de 3 de
Janeiro de 1842; e a falta de inqui-
rição de mais duas á cinco testemu-
nhas importaria nullidade, que ao
Juiz Municipal cumpria evitar,
procedendo em regras.

Sendos, portanto, o crime, como
parece-me que é, d'aquelles, em que
cabe a denuncia; e importando a
laçamento do A., por falta do li-
bello, a accusação por parte da
Justiça, para o que devêrão ser os
factos á 16.ª disposição de confor-
midade com o modelo n.º 32 da
Formulario sobre a marcha
dos processos, que tem de ser jul-
gados pela Jury — mandando exe-
cutar segda Circular do M.º Minis-
terio da Justiça de 23 de Março de
1855; requiero: a inquirição de
mais duas á cinco testemunhas,
para sanear-se a nullidade
do processo; que, inquiridas essas
testemunhas, seja de novo o R.º pro-

nunciado incuso no art. 259 do
Codigo Criminal; pratica de odes,
flacho do indicado modelo, e pro-
ceda-se, em consequencia, na
forma do art. 330 do citado Res-
gulamento.

Pi, porém, se entender (o que
não é de esperar-se) que o crime
é de furto, e não de roubo, como
me parece, nada tem com o ci-
me, por ser particular, a Promos-
toria; e então poderia ter lugar
não só o lançamento da accusa-
ção pelo M., mas também a bri-
ga da culpa do R. Cidade
de Lagos 3 de Maio de 1864.

Francisco Honorato Cidade
Promotor Publico da Comarca.
Data

Eligo no mesmo dia mes-
mo supra em
Cartorio em foi entregue estes
autos por parte do Promotor
Publico da Comarca
Francisco Honorato Cidade
com des officio supra retro e fir-
te stamo. Eulgenio Pereira
dos Reis Escrivaes Intimus
que descrevi

Para
Elle
Eligo no mesmo dia mes-
mo supra fir estes autos

autores com chuzos ao juiz Municipal p[ro]prio e p[ro]prio Suplente em exercicio e Cidadão Jose Joaquin da Cunha Bastos, e p[ro]prio Juiz. Eulenezo Pereira dos Anjos, Escrivão interino q[uo]do o Juiz

Alto

Data

Portugez dia de segunda e de quarta de mil e oitocentos e oitenta e quatro annos em anno Anterior em forntu q[uo]do os autos p[ro]prio do Juiz Municipal p[ro]prio e p[ro]prio Suplente, em desprazo algum p[ro]prio este Juiz. Eulenezo Pereira dos Anjos, Escrivão interino e p[ro]prio

Alto

E logo os mesmos dias em mil e oitocentos e oitenta e quatro annos em anno Anterior em forntu q[uo]do os autos p[ro]prio do Juiz Municipal p[ro]prio e p[ro]prio Suplente em exercicio e p[ro]prio Juiz. Eulenezo Pereira dos Anjos, Escrivão interino e p[ro]prio

Alto

O Escrivão notifique, as testemunhas, Antonio Saturnino de S[an]ta Clara, Jorge Chuter, Cap[ta]o Jose Manoel Leite, Jose Joaquin de Magalhães Meneses, Lourenço Waldri R, para no dia 27 do corrente as 10 horas do dia apparem na Casa da Camara desta cidade a cerca da renda falsa feita por Joaquin

Jerônimo José de Castro, e com ameaças
a Thomais Antonio da Silva notifica
de o D^o Promotor Publico para as
ver depor, no auto da, hora, e lugar
Cidade de Lagos do de 1864

Costa

Data.

Logo no mesmo dia me compareci
na supra em meo Cartorio onde
foi entregue estes autos por parte
do Juiz Municipal Regendo
Suplente em exercicio da Cidadao
Laurentino Jure de Costa, com de
supra o supra retro e presente
mo. Carmona Curador do
Jo, Escrivão interino que assina

Certifico em Cerradas abaixo as
signando que notifiquei as tes-
te em ambas Antonio Fortu-
nato de Souza e Oliveira, que Joa-
quim de Magalhães Almeida,
e Jorge Trueter, deixo em de de
tali com estes te em ambas capi-
tão Jose Manoel Leite, e Con-
tença Mattos, por não en con-
tra a los nesta Cidade e que
confi. Cidade de Lagos do de
1864.

Curador do Jo

Amo Louis Louis M. L. Pappalante
exercit.

Comandante Teniente D. Juan Cornejo
ciento de P.º, que mas que
de ter lugar a Deligencia or de
madadris de praso retro, que ter
notia mandando, en seguida
en Deligencia, como Deligan
do de Policia, de Tercer, a lugar
de su mismo de Pedras blancas,
como Escribano interior de De
legacion, a que fasso ciento P.º, a
que mas claro a que por ser
vid. Ciudad de Los Lagos 2.º
de Setiembre del 864.

San
Geronimo P. A. de Lima

Chas.

O Rogamos vossa honra divina e
 no supor fassas trautos com
 Cruzes no Jui Municipal
 segundo supposto em ex-
 plicis de cada um. Lamentar
 no Jore da festa, de que fizeste
 Juro. E achamos a Pevira
 do Arjo, e os outros que
 os (sua)

Edw. O.

Escreva e notifique novam estes
segundas mencionadas no meu despa-

despacho retro a fim de deporem a me-
nhã as 10 horas do dia na Sala
da Camara desta Cid. e a cerca
da venda feita p. Jeronimo Jose
de Castro, e com ameacas de Thoma-
is Antonio da Silva. Cidade de
Lages 10 de Outubro de 1864

Castro

Data

Elogio no mesmo dia meze-
rimo supra vista Cidade
de Lages em meu Cartorio
me foi entregue estes autos
proprate de Juiz Municipi-
pal segund. do Supplente em
exercicio o Cid. da. Laen-
rentino Juiz do Cart. com des-
as p. pago supra retro, de que
foi este Termo. Eu Juiz
Pauca do Juiz, Escrevo in-
terim que se (vivi)

Certifico em Escrevo a baixo
assignado que notifi. quei
as testemunhas Juiz Ju-
quim de Magalhães Mune-
z, Jorge Truter, o Major.
Antonio Saturnino de Souza

Genrals Per. de Arjos

Termo de Apontada.
Hoje dia Começo de Outubro
de mil oitocentos e quatro
e quatro annos nesta Cei-
dade de Laguna Salva-
da Camara Municipal
desta mesma Cidade de
onde se achava presente o Juiz
Municipal Segundo Sup-
plente em exercicio o Ci-
dadão Laurecino Jorda-
Costa, Comissario Escriva-
do do Cargo a baixo nomea-
do, e sendo ahi pelo Juiz
foram interrogadas as tes-
teiras desta Sumaria
como de direito se vi. Qua-
ra e mais for este Termo

Termo. Em Junho de 1811
do Anjo, Escreva intimo
que eu escrevi

4^a Testemunha

Joaquim de Magalhães
Nogueira, idade de cem e contos
e cinco annos, casado, Empree-
gado publico, natural de
Portugal, emmaradado na
velhice. Casos e costumes
dignos de. Testemunha
Jurada aos Santos Evan-
gelhos em um Livro d'elle
em que foy o seu nome di-
recta e porem de dizer ver-
dade de que souber e souber
fazer perguntado, e sendo
injurado foy o contendo
da Petição afolha duas ven-
tas e duas que lhe foi lida
e declarada. Por donde
elle testemunha que ouvio
dizer que o Rio Thomaz
Antonio da Silva, Sabio con-
sido desta cidade por causa
de crime constante de furtos
que lhe foi lida, e que nada
mais sabe, por que ja foi

R

For vinte annos de occorri-
catta oim mais elle testu-
mencia, que tantos annos,
como Rio, ja se fallecidos.
Era da mais, disse poms
saber, e nem the despurge-
tado, li de des de poms
porachar conforme, assig-
non como juir, de que. Das
dous. Eu Gurozo Poms
dos Anjos, E. e. e. e. e. e.
que e. e. e. e. e. e.
Costa

Jozzjoag. Du May. J. Menezes.

Da Testemunha

Majors Antonio Salu-
mista de Souza e Oliveira,
idade Cincoenta e seis
annos, Casado, natural
da Corte do Rio de Janeiro,
Empregado Publico, emora-
dor na Cidade de Leon.
Custumes dispensada. Tes-
te mencia jurada de San-
tos Evangelhos em hum
Livro dellas em que por sua
mao direita, e prometes

eprometero dizer a verdade
de que souber, e he fosse pur-
guntado. E com ingenui-
da pelo contrario da Be-
llicia apothar duas que he
foi lida e declarada. Res. R.
proceder que nada sabe a tal
respiro, e nem por que nes-
se tempo, e he testemunha na
mora desta cidade, mais
sem na conta da Sira deute Per-
ma. E cada mais disse por
nao saber, e nem he de purgun-
tado; lida de depoimento por
achar conforme assignou com
o juiz. Em humos Permeados
Chijos, Escrivos inteiros e (rui)
Costa

Antônio Vitorino de S. M. M.
da Testemunha

Lawrence Wallich, idade cin-
coenta e quatro annos, Casado,
Nego e ante natural da Al-
garvia, e morador nesta
cidade. Com este nome dif-
ferencia da Testemunha ju-
rada nos Santos Evangelhos
em hum Livro de lha e de que
por suas mãos direita e pro-
tes dizer a verdade de que sou-
ber e he fosse purguntado. E em

2.

Quando ingressada pelo con-
thente da feticão afothar duas
que lhe foi lida, disse que
nada sabe, por que no anno
de mil e oitocentos e quarenta e
cinco, e que veio para a Terra
desta Cidade, sendo que o
crime de des no anno de mil e
oitocentos e quarenta e quatro.
Quando mais disse por não sa-
ber, nem lhe ser perguntado,
lido dos depoimentos por achar
Conforme assignar como fôr,
de que disse. Em Junho de
reza dos dias, escreveu inter-
no que os (civis)

Costa

Lourenço Walterick

7ª Testemunha.

Jorge Truter, idade de sessenta
e dois annos, casado, natural
da Alemanha, negociante,
morador nesta Cidade.
Caoz costumes disse nada. Ten-
tunha jurada aos Santos
Evangelhos em seu Livro
oro d'elles em que pôs sua
mao direita, e prometeo de
ser a verdade, do que se hesse
e lhe fosse perguntado. E sendo

Sendo requerida pelo Com
 theudo da freguesia as folhas
 duas d'elles autor que then
 foi lida e declarada = Res R
 pondeo que em data de que o
 Autor promissor foi de Castro,
 teve como Res Thomas Auto
 ris da Silva, uma que tem nes
 ta Cidade, proem quavis
 ta dos annos que ja decorreram
 elle tem sempre devida da
 se recorda. Eu da mesma dif
 se por nao saber, e nem poder
 purguitado, e lido do de pois
 muito por achar conforme
 assignou como juiz, de que
 tudo doufe. Eu Genuaro Be
 reira dos Anjos, Escrivo inte
 rim que eu erivi

Costa

Jorge Trueter,

Elle am

Por ouz dias do meo de Antun
 produziu este cento de fenta
 e quatro annos nesta Cidade
 de Lagos e os meos Cartorios far
 do inter autor Com cluzos de
 juiz Municipal seguer de
 supplemte um exercicio o li
 dados Lamentim seu tal con
 ta, de quifimto fureno. Eu

Luiz Gurgueiro Pereira dos Reis,
Escrivão Anterior que se criou
leitor.

Desse vista ao Doutor Promo-
tor Publico da Comarca, Luiz
de Lages 41 de Outubro de 1861
Costa

Data
Elogio no mesmo dia onze
anos supra em meu Cas-
torio me foi entregue este au-
tor por parte do Juiz Muni-
cipal segundo Supplemento
Laureatius Jore da Costa, com
seu despacho supra, de que fui
este Juiz. Luiz Gurgueiro Pe-
reira dos Reis, Escrivão ante-
rior que se criou.

Devista.
Elogio no mesmo dia onze e
anos supra fasso este autor
com vista ao Doutor Promotor
Publico da Comarca Francisco
Honorato Cidade. Gurgueiro
fasso este Juiz. Luiz Gurgueiro
Pereira dos Reis, Escrivão
interim que se criou.
Com vista.

Requer a intermediação e in-
tervenção do Sr. José Manuel
Leste, nomeado no veneranda

despacha de 19. á 21, por con-
siderar indispensável o seu
depoimento; e que, tomada
a seu depoimento, torneam me
os autos com vista. Cidade
de Lagos 14 de Outubro de 1864.

Francisco Honorato Cidade,
Promotor Público da Comarca,

Datta

Desdore dias do mês de Outubro de
mil oito centos e setenta e quatro
anos nesta Cidade de Lagos
em que o Custário forão me en-
treghes estes autos por parte de
Miguel por parte do Promotor
Público da Comarca Francisco
Honorato Cidade com seu
Officio supra citro de quinfesta-
turus. Em fevereiro Juiz da
Maj. Escrição interius ou arvi

Cidade

Chegou no mesmo dia naquella
suprafixada auto Correlação
João Municipal segundo sup-
plente Laurentino José da
Costa de quinfesta-
turus. Em
fevereiro Juiz da
Maj. Escrição interius ou arvi

Cidade

Neste hoje estes autos de mão
do Sr. Laurentino José da Costa no
estado em que se acham. Lagos 20
de Feb. 1865. Car. José Luis Pereira

My dear Mr. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Yours very truly
[illegible]

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

